



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO



Assinado de
forma digital por
DIRCK ROBERTO
DA
SILVA:759496281
87
Dados:
2026.01.08
11:35:02 -03'00'

DIRCK
ROBERTO
DA
SILVA:759
49628187

Pregão Eletrônico nº 001/2026	Abertura em 23 de janeiro de 2026 às 09 horas no sítio www.bnc.com.br
-------------------------------	--

Objeto
Aquisição de Material de Expediente, Papelaria e Escritório, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Valor Total Estimado
R\$

Registro de Preços?	Adjudicação	Itens com disputa exclusiva ME/EPP?	Itens com ampla disputa?
Sim	Por item	Sim	Não

Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. 7.174/2010?	Instrumento Contratual
Aberto e Fechado	R\$ 0,02	Não	Sim

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado
Até 1 (uma) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Documentos de habilitação
Ver Cláusula 7.2 em diante. – DA HABILITAÇÃO.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico para o endereço cpl.licitacaonp@hotmail.com .

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo 001.2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Câmara Municipal de Novo Progresso - Pará (doravante CMNP) e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030, de 07 de março de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, **Resolução nº 015, de 12 de dezembro de 2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 de janeiro de 2026

HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.com.br

DO OBJETO

Aquisição

de Material de Expediente, Papelaria e Escritório, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no site do Portal de Compras da BNC (RELAÇÃO DE ITENS) não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do produto/objeto, prevalecerá a que consta do TR.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras da BNC por meio do site www.bnc.compras.br sendo o objeto da licitação de entrega imediata quando solicitada por este órgão ao município de Novo Progresso Pará por meio de ordem de fornecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



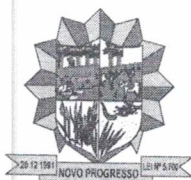
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- 2.2. Esta licitação não terá custos para aquisição do Documento de Edital e dos demais documentos para participação como Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. Mas terá custos para participação do certame no Portal de Compras que será por meio de boleto bancário gerado conforme o plano escolhido pelo licitante direto do Portal de Compras da BNC. O boleto deve ser acessado no perfil do usuário.
- 2.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras BNC, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas para a liberação de acesso ao sistema e com antecedência da data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido e licitação exclusiva, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de 01 (uma) hora**, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.
- 3.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no prazo estimado informado.
- 3.4. A falsidade da declaração apresentada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, sem valor mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total ou do lote.

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos itens demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;
- 4.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido antes do início da abertura da sessão pública.
- 5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 5.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- 5.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote, ou global, conforme indicação expressa do critério de julgamento do processo.
- 5.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de aproximadamente quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15. Poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 5.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 5.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:
 - 5.25.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.25.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



- 5.25.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.25.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.25.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.25.2.1. Empresas brasileiras
 - 5.25.2.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.25.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.26. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 5.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.27.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01:00 hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de documentos que comprovem os valores ofertados caso seja necessário e solicitado pelo pregoeiro para ser anexado em documentos complementares em campo próprio do sistema.
 - 5.27.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Resolução nº 012 de dezembro de 2023.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 6.12. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser definido, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 6.13. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 6.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 6.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- 6.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 6.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.22. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Será solicitado do licitante vencedor, que anexe junto ao campo Documentos Complementares no prazo de 01 (uma) hora, os Documentos de Habilitação exigidos neste instrumento convocatório.
 - 7.2.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Agente de Contratação, mediante solicitação devidamente justificada.
- 7.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 7.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 7.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



proposta subsequente.

- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, no sítio <https://bnccompras.com/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- 8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



8.9. Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);

8.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será comprovada, enquadramento (**ME ou EPP**) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06;

8.10.1. Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, conforme Lei nº 8.443/92, art. 46 (Lei Orgânica do TCU), (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:33613527702297::NO:3,4,6::>) **Obs. Esta certidão deverá estar acompanhada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.10.2. Certidão de improbidade administrativa da empresa licitante e todos os seus sócios. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial;

9.10.1. Os documentos referidos no item 8.10, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.10.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.1.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.11. As empresas, cadastradas no portal BNC, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.13. Qualificação Técnica:

9.13.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. **Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado;**

9.13.2. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens (serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.14. Em hipótese alguma será aceito pela Câmara Municipal atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- 9.15. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.16. A(s) licitante(s) vencedora(s) devem, ainda, apresentar as autorizações de atividades compatíveis com o objeto desta licitação;
- 9.17. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e/ou Nota Fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 9.18. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 9.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 9.20. **Documentações Complementares:**
- 9.20.1** Declaração Unificada de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 9.20.2.** Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade;
- 9.20.3.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.20.4.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.20.5.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.20.6.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.20.7.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.20.8.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



9.20.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.21. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



- 9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.29. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.30. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- 9.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 01:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico após a fase de lances e deverá;
- 10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.3.1. A distribuição nos valores do item deverá ser de acordo com o desconto;
- 10.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21);



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 229
Rubrica

- 10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. Quando o recurso apresentado **impugnar** o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN

CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 12.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos carregados no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



14. DA GRANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência eletrônica pelos endereços eletrônicos disponibilizados na documentação dos licitantes, disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- 16.6. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o termo de referência e instrumento contratual, podendo ser prorrogado com a observância dos limites legais;
- 16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21;
- 16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. Unilateralmente pela Administração da Câmara Municipal quando for de acordo entre as partes.
- 17.2. Nas alterações unilaterais da Lei 14.133/21 em seus artigos 124 e art. 125, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 20.1. O fornecimento dos itens se dará no prazo e locais estabelecidos no Termo de Referencias.
- 20.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



- 20.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 20.5. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023 e legislação municipal (Decreto Municipal nº 037/2024).
- 20.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023 e legislação municipal (Decreto Municipal nº 037/2024), e demais retenções tributárias cabíveis previstas na legislação aplicável.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 21.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.1.5.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado em Edital ou no Termo de Referência;
 - 21.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 234

Rubrica

- 21.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 21.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.1.16. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.2.1. Advertência;
 - 21.2.2. Multa;
 - 21.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A sanção prevista na cláusula 21.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5. A sanção prevista na cláusula 21.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- 21.6. A sanção prevista na cláusula 21.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.7. A sanção prevista na cláusula 21.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.6 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.8. As sanções previstas nas cláusulas 21.2.1, 21.2.3 e 21.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.2.2.
- 21.9. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

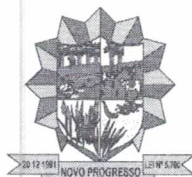
- 21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em processo administrativo próprio autuado para essa finalidade.
- 21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal.

22.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo próprio sistema BNC COMPRAS.
- 22.3. A resposta à impugnação será divulgada exclusivamente no próprio sistema eletrônico BNC COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO



- 22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico BNC COMPRAS.
- 22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal de Licitações do BNC <https://bnccompras.com/>
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

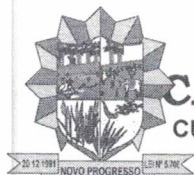
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra do Portal da Transparência no site da Câmara Municipal, no Portal de Compras Públicas BNC e através do e-mail cpl.licitacaonp@hotmail.com
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
 - 23.12.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato;
 - 23.12.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração Unificada;
 - 23.12.5. ANEXO V - Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte, Que Atende Aos Requisitos Previstos Na Lei Complementar N° 123/06;
 - 23.12.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 23.13. **Por força da Resolução Administrativa nº 22/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)- se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.**
- 23.14. **As empresas vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento do documento: Ata de Registro de Preços e Contratos, para devolução do mesmo com assinatura.**
- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>.

Dilair Alves de Oliveira
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Papelaria e Escritório, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
B	Prazo de entrega: Entregar os produtos conforme solicitação da secretaria geral deste Poder legislativo, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação O prazo de entrega dos produtos é de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço fornecido por este Poder Legislativo.
C	Local de entrega: Nas dependências da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, sito Avenida Doutor Isaias Antunes Pinheiro s/n, Bairro São Bento, Novo Progresso/Pá.
D	Orçamento estimado: R\$ 227.325,01 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e um centavos) conforme tabela em anexo a este termo de referência:
Atenção: O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Portal de Compras Públicas BNC (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER e cotações realizadas nas regiões mais próximas do município, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.	
E	Amostra: Poderá ser exigido quando observado dúvidas referentes ao produto a ser entregue a este órgão.
F	Da habilitação jurídica: -Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ; -No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Regularidade econômica financeira

- Balanço patrimonial, visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por **coeficientes e índices econômicos, devidamente justificados demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, o prazo dos documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos;
- Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Da documentação relativa à qualificação técnico-operacional

- Atestado de capacidade técnico-operacional, da atuação no cumprimento de obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



assumidas, através da emissão de documento comprobatório da avaliação realizada com menção ao seu desempenho na execução contratual, penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for cadastrada;

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e/ou Nota Fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Requisitos para contratação conforme o objeto da licitação;

Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

Encargos das partes:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA deve:

- a) Entregar o produto especificado na Ordem de Compra/Serviço, de acordo com as necessidades e o interesse do Poder Legislativo Municipal, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizarem-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Poder Legislativo Municipal;
- c) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- d) Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao Poder Legislativo Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- f) Comunicar imediatamente ao Poder Legislativo Municipal, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- g) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- i) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento do Poder Legislativo Municipal.
- j) Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



k) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Poder Legislativo Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades;

l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

I.1. dedução de créditos da licitante vencedora;

I.2. medida judicial apropriada, a critério do Poder Legislativo Municipal.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

A CONTRATANTE deve:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;

b) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Garantia de execução do contrato:

H

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

Recebimento do Objeto:

I

1) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Alteração do contrato:

J

O contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Rescisão do contrato:

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na legislação.

K

- a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Liquidação e pagamento:

A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

L

A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus Anexos.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



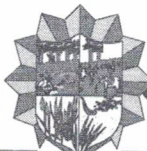
- a) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Sanções:

1. A CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - 1.1. **Advertência**;
 - 1.2. **Impedimento** de licitar e contratar com a União, estados e municípios; ou
 - 1.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa não superior a de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 2.1. A **inexecução total do objeto** estará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso na entrega ou dos abastecimentos por mais de 10 (dez) dias corridos.
3. O atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
4. No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
5. O fornecimento de produtos inadequados ou adulterados sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
6. As multas por atraso injustificado poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto e à multa por fornecimento de produtos inadequados.
7. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
 - 7.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
 - 7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

N

Fiscalização/Atestação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



	Serviço de Gestão Fiscal de Contratos.
0	Responsável pela elaboração do termo de referência: Departamento de Licitações – DPL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
	Proponente			
103114	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES PRETO OU AZU L TIPO COM REPOSIÇÃO DE TINTA ENTINTADA			
	D A DE LIMA LTDA	20,0000	10,900	218,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	20,0000	9,990	199,80
	D A DE LIMA EIRELI	20,0000	9,900	198,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	20,0000	10,700	214,00
	VALORES MÉDIOS :		10,373	207,46
103115	BINDER - CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL COM CO RPO DE METAL TAM. 19MM			
	D A DE LIMA LTDA	120,0000	8,900	1.068,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	120,0000	7,500	900,00
	D A DE LIMA EIRELI	120,0000	7,900	948,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	120,0000	14,890	1.786,80
	VALORES MÉDIOS :		9,798	1.175,76
103116	BINDER - CLIP PRENDEDOR DE PAPEL COM COR PO DE METAL TAM. 25MM			
	D A DE LIMA LTDA	120,0000	11,990	1.438,80
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	120,0000	9,500	1.140,00
	D A DE LIMA EIRELI	120,0000	9,990	1.198,80
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	120,0000	12,900	1.548,00
	VALORES MÉDIOS :		11,095	1.331,40
103117	BINDER - CLIP PRENDEDOR DE PAPEL COM COR PO DE METAL TAM. 32MM			
	D A DE LIMA LTDA	120,0000	14,900	1.788,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	120,0000	13,500	1.620,00
	D A DE LIMA EIRELI	120,0000	14,900	1.788,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	120,0000	11,520	1.382,40
	VALORES MÉDIOS :		13,705	1.644,60
103118	BINDER - CLIP PRENDEDOR DE PAPEL COM COR PO DE METAL TAM 42MM			
	D A DE LIMA LTDA	120,0000	19,500	2.340,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	120,0000	19,500	2.340,00
	D A DE LIMA EIRELI	120,0000	19,500	2.340,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	120,0000	18,000	2.160,00
	VALORES MÉDIOS :		19,125	2.295,00
103119	BINDER - CLIP PRENDEDOR DE PAPEL COM COR PO DE METAL TAM. 51MM			
	D A DE LIMA LTDA	120,0000	45,900	5.508,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	120,0000	42,500	5.100,00
	D A DE LIMA EIRELI	120,0000	43,900	5.268,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	120,0000	43,330	5.199,60
	VALORES MÉDIOS :		43,908	5.268,96
010707	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76 x102			
	D A DE LIMA LTDA	250,0000	9,900	2.475,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	250,0000	8,990	2.247,50
	D A DE LIMA EIRELI	250,0000	9,900	2.475,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	250,0000	8,090	2.022,50



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Proponente	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
			VALORES MÉDIOS :	9,220	2.305,00
103120	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES COM AUTOAD ESIVO 50X50MM				
	D A DE LIMA LTDA	250,0000	23,500	5.875,00	
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	250,0000	22,500	5.625,00	
	D A DE LIMA EIRELI	250,0000	21,500	5.375,00	
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	250,0000	40,950	10.237,50	
		VALORES MÉDIOS :	27,113	6.778,25	
103121	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES COM AUTOAD ESIVO TAM 38X51MM				
	D A DE LIMA LTDA	250,0000	20,500	5.125,00	
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	250,0000	20,900	5.225,00	
	D A DE LIMA EIRELI	250,0000	19,900	4.975,00	
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	250,0000	20,000	5.000,00	
		VALORES MÉDIOS :	20,325	5.081,25	
027092	BOBINA KRAFT NATURAL				
	D A DE LIMA LTDA	10,0000	180,000	1.800,00	
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	10,0000	166,000	1.660,00	
	D A DE LIMA EIRELI	10,0000	172,900	1.729,00	
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	10,0000	162,850	1.628,50	
		VALORES MÉDIOS :	170,438	1.704,38	
016091	CAIXA ARQUIVO PLASTICA				
	D A DE LIMA LTDA	650,0000	16,900	10.985,00	
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	650,0000	14,990	9.743,50	
	D A DE LIMA EIRELI	650,0000	16,900	10.985,00	
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	650,0000	20,000	13.000,00	
		VALORES MÉDIOS :	17,198	11.178,70	
090414	CAIXA DE PAPELÃO ORGANIZADORA DE MALOTE, 250X250CM				
	D A DE LIMA LTDA	650,0000	9,990	6.493,50	
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	650,0000	7,990	5.193,50	
	D A DE LIMA EIRELI	650,0000	8,990	5.843,50	
		VALORES MÉDIOS :	8,990	5.843,50	
10138	CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS				
	D A DE LIMA LTDA	45,0000	45,800	2.061,00	
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	45,0000	43,900	1.975,50	
	D A DE LIMA EIRELI	45,0000	42,800	1.926,00	
		VALORES MÉDIOS :	44,167	1.987,52	
03122	CALCULADORA CIENTÍFICA				
	D A DE LIMA LTDA	25,0000	539,000	13.475,00	
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	25,0000	527,000	13.175,00	
	D A DE LIMA EIRELI	25,0000	539,000	13.475,00	
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	25,0000	500,000	12.500,00	
		VALORES MÉDIOS :	526,250	13.156,25	
68913	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS				
	D A DE LIMA LTDA	60,0000	35,000	2.100,00	



Pará

Governo Municipal de Novo Progresso

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20260106001 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0003

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
	Proponente			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	60,0000	37,500	2.250,00
	D A DE LIMA EIRELI	60,0000	34,990	2.099,40
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	60,0000	39,150	2.349,00
	VALORES MÉDIOS :		36,660	2.199,60
010141	CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS			
	D A DE LIMA LTDA	55,0000	19,900	1.094,50
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	55,0000	18,900	1.039,50
	D A DE LIMA EIRELI	55,0000	19,900	1.094,50
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	55,0000	20,860	1.147,30
	VALORES MÉDIOS :		19,890	1.093,95
010150	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL			
	D A DE LIMA LTDA	80,0000	80,000	6.400,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	80,0000	76,000	6.080,00
	D A DE LIMA EIRELI	80,0000	79,000	6.320,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	80,0000	101,890	8.151,20
	VALORES MÉDIOS :		84,223	6.737,84
010155	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND PRETA			
	D A DE LIMA LTDA	60,0000	80,000	4.800,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	60,0000	76,000	4.560,00
	D A DE LIMA EIRELI	60,0000	79,000	4.740,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	60,0000	101,890	6.113,40
	VALORES MÉDIOS :		84,223	5.053,38
010154	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND VERMEL HA			
	D A DE LIMA LTDA	20,0000	80,000	1.600,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	20,0000	76,000	1.520,00
	D A DE LIMA EIRELI	20,0000	79,000	1.580,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	20,0000	85,990	1.719,80
	VALORES MÉDIOS :		80,248	1.604,96
010180	CANETA RETRO PROJETOR PONTA 2MM			
	D A DE LIMA LTDA	15,0000	62,000	930,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	15,0000	64,000	960,00
	D A DE LIMA EIRELI	15,0000	62,000	930,00
	VALORES MÉDIOS :		62,667	940,01
068914	CANETA MARCADORA PERMANENTE PARA CD			
	D A DE LIMA LTDA	65,0000	7,990	519,35
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	65,0000	7,500	487,50
	D A DE LIMA EIRELI	65,0000	7,990	519,35
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	65,0000	8,020	521,30
	VALORES MÉDIOS :		7,875	511,88
103123	CANETA MARCA-TEXTO			
	D A DE LIMA LTDA	80,0000	41,900	3.352,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	80,0000	42,000	3.360,00
	D A DE LIMA EIRELI	80,0000	41,900	3.352,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	80,0000	37,130	2.970,40
	VALORES MÉDIOS :		40,733	3.258,64



Pará
Governo Municipal de Novo Progresso

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20260106001 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0004

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	VL. Unitário	VL.Total
	Proponente			
010195	CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : N IQUELADO			
	D A DE LIMA LTDA	150,0000	28,900	4.335,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	150,0000	29,990	4.498,50
	D A DE LIMA EIRELI	150,0000	28,900	4.335,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	150,0000	20,580	3.087,00
	VALORES MÉDIOS :		27,093	4.063,95
010198	CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : N IQUELADO			
	D A DE LIMA LTDA	150,0000	6,900	1.035,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	150,0000	4,800	720,00
	D A DE LIMA EIRELI	150,0000	5,900	885,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	150,0000	15,990	2.398,50
	VALORES MÉDIOS :		8,398	1.259,70
010202	CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : N IQUELADO			
	D A DE LIMA LTDA	150,0000	35,000	5.250,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	150,0000	29,990	4.498,50
	D A DE LIMA EIRELI	150,0000	32,000	4.800,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	150,0000	24,300	3.645,00
	VALORES MÉDIOS :		30,323	4.548,45
010205	CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NI QUELADO			
	D A DE LIMA LTDA	150,0000	35,000	5.250,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	150,0000	29,990	4.498,50
	D A DE LIMA EIRELI	150,0000	32,000	4.800,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	150,0000	42,920	6.438,00
	VALORES MÉDIOS :		34,978	5.246,70
010217	CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NI QUELADO			
	D A DE LIMA LTDA	150,0000	35,000	5.250,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	150,0000	29,990	4.498,50
	D A DE LIMA EIRELI	150,0000	32,000	4.800,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	150,0000	44,920	6.738,00
	VALORES MÉDIOS :		35,478	5.321,70
010225	CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO			
	D A DE LIMA LTDA	150,0000	6,800	1.020,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	150,0000	5,100	765,00
	D A DE LIMA EIRELI	150,0000	6,800	1.020,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	150,0000	8,530	1.279,50
	VALORES MÉDIOS :		6,808	1.021,20
103124	CLIPES EM ARAME DE ACO 10/0 CX C/ 120UN: NIQUELADO.			
	D A DE LIMA LTDA	150,0000	34,900	5.235,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	150,0000	37,600	5.640,00
	D A DE LIMA EIRELI	150,0000	34,900	5.235,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	150,0000	45,140	6.771,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Proponente				
		VALORES MÉDIOS :		
068915	COLA BASTÃO 21G		38,135	5.720,25
D A DE LIMA LTDA				
MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	70,0000	7,990	559,30	
D A DE LIMA EIRELI	70,0000	6,900	483,00	
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	70,0000	7,990	559,30	
	70,0000	5,900	413,00	
	VALORES MÉDIOS :	7,195	503,65	
010232	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G			
D A DE LIMA LTDA				
MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	70,0000	6,900	483,00	
D A DE LIMA EIRELI	70,0000	4,990	349,30	
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	70,0000	5,900	413,00	
	70,0000	6,880	481,60	
	VALORES MÉDIOS :	6,168	431,76	
016019	COLA QUENTE			
D A DE LIMA LTDA				
MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	50,0000	5,800	290,00	
D A DE LIMA EIRELI	50,0000	3,500	175,00	
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	50,0000	4,800	240,00	
	50,0000	3,020	151,00	
	VALORES MÉDIOS :	4,280	214,00	
010257	CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM			
D A DE LIMA LTDA				
MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	50,0000	14,500	725,00	
D A DE LIMA EIRELI	50,0000	14,500	725,00	
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	50,0000	14,500	725,00	
	50,0000	9,230	461,50	
	VALORES MÉDIOS :	13,183	659,15	
010254	CORRETIVO LIQUIDO P/ ERROS MECANOGRAFICO S FRASCO C/ 18ML			
D A DE LIMA LTDA				
MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	50,0000	5,900	295,00	
D A DE LIMA EIRELI	50,0000	5,500	275,00	
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	50,0000	5,900	295,00	
	50,0000	5,860	293,00	
	VALORES MÉDIOS :	5,790	289,50	
067533	PE DE MOUSE			
D A DE LIMA LTDA				
MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	40,0000	13,900	556,00	
D A DE LIMA EIRELI	40,0000	12,990	519,60	
	40,0000	13,900	556,00	
	VALORES MÉDIOS :	13,597	543,88	
010632	ENVELOPE 16 X 23 AMARELO.			
D A DE LIMA LTDA				
MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	3.000,0000	0,800	2.400,00	
D A DE LIMA EIRELI	3.000,0000	0,700	2.100,00	
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	3.000,0000	0,750	2.250,00	
	3.000,0000	0,420	1.260,00	
	VALORES MÉDIOS :	0,668	2.004,00	
010277	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO.			
D A DE LIMA LTDA				
MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	3.500,0000	0,950	3.325,00	
	3.500,0000	0,900	3.150,00	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
	Proponente			
	D A DE LIMA EIRELI	3.500,0000	0,950	3.325,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	3.500,0000	1,800	6.300,00
	VALORES MÉDIOS :		1,150	4.025,00
010668	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO.			
	D A DE LIMA LTDA	4.000,0000	1,000	4.000,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	4.000,0000	0,950	3.800,00
	D A DE LIMA EIRELI	4.000,0000	1,000	4.000,00
	VALORES MÉDIOS :		0,983	3.932,00
010273	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO.			
	D A DE LIMA LTDA	2.500,0000	1,100	2.750,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	2.500,0000	1,100	2.750,00
	D A DE LIMA EIRELI	2.500,0000	1,100	2.750,00
	VALORES MÉDIOS :		1,100	2.750,00
010278	ENVELOPE 36 X 46			
	D A DE LIMA LTDA	2.500,0000	1,500	3.750,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	2.500,0000	1,300	3.250,00
	D A DE LIMA EIRELI	2.500,0000	1,300	3.250,00
	VALORES MÉDIOS :		1,367	3.417,50
010282	ESTILETE C/ LAMINA ESTREITO : 9x85MM			
	D A DE LIMA LTDA	35,0000	6,990	244,65
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	35,0000	4,990	174,65
	D A DE LIMA EIRELI	35,0000	4,990	174,65
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	35,0000	21,000	735,00
	VALORES MÉDIOS :		9,493	332,26
010286	ESTILETE C/ LAMINA LARGA ESPESSURA 18x10 OMM			
	D A DE LIMA LTDA	35,0000	7,900	276,50
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	35,0000	7,500	262,50
	D A DE LIMA EIRELI	35,0000	7,900	276,50
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	35,0000	22,590	790,65
	VALORES MÉDIOS :		11,473	401,56
010402	ETIQUETA DE PASTA SUSPensa CX C/ 50			
	D A DE LIMA LTDA	50,0000	28,990	1.449,50
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	50,0000	27,900	1.395,00
	D A DE LIMA EIRELI	50,0000	28,990	1.449,50
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	50,0000	21,000	1.050,00
	VALORES MÉDIOS :		26,720	1.336,00
010301	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA			
	D A DE LIMA LTDA	45,0000	4,990	224,55
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	45,0000	4,990	224,55
	D A DE LIMA EIRELI	45,0000	4,990	224,55
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	45,0000	6,650	299,25
	VALORES MÉDIOS :		5,405	243,23
010297	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO MORCEGO			
	D A DE LIMA LTDA	45,0000	10,900	490,50
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	45,0000	9,990	449,55

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	VL. Unitário	VL. Total
	Proponente			
	D A DE LIMA EIRELI			
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	45,0000	9,990	449,55
		45,0000	16,000	720,00
	VALORES MÉDIOS :		11,720	527,40
014527	FITA DUPLA FACE 12X30			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	40,0000	19,900	796,00
	D A DE LIMA EIRELI	40,0000	18,600	744,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	40,0000	19,900	796,00
		40,0000	31,550	1.262,00
	VALORES MÉDIOS :		22,488	899,52
010320	FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	60,0000	17,900	1.074,00
	D A DE LIMA EIRELI	60,0000	16,300	978,00
		60,0000	17,900	1.074,00
	VALORES MÉDIOS :		17,367	1.042,02
010303	FITA CREPE 19 X 50MM			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	60,0000	9,990	599,40
	D A DE LIMA EIRELI	60,0000	8,500	510,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	60,0000	8,990	539,40
		60,0000	8,870	532,20
	VALORES MÉDIOS :		9,088	545,28
103125	FITEIRO: SUPORTE APLICADOR PARA FITA ADE SIVA			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	15,0000	30,000	450,00
	D A DE LIMA EIRELI	15,0000	25,600	384,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	15,0000	25,990	389,85
		15,0000	33,100	496,50
	VALORES MÉDIOS :		28,673	430,10
010359	GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	35,0000	32,900	1.151,50
	D A DE LIMA EIRELI	35,0000	33,900	1.186,50
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	35,0000	32,900	1.151,50
		35,0000	35,190	1.231,65
	VALORES MÉDIOS :		33,723	1.180,31
010363	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GR AMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	11,0000	148,000	1.628,00
	D A DE LIMA EIRELI	11,0000	146,000	1.606,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	11,0000	148,000	1.628,00
		11,0000	144,000	1.584,00
	VALORES MÉDIOS :		146,500	1.611,50
010372	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	5,0000	76,000	380,00
	D A DE LIMA EIRELI	5,0000	74,000	370,00
		5,0000	76,000	380,00
	VALORES MÉDIOS :		75,333	376,67
010355	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
	Proponente			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	170,0000	9,900	1.683,00
	D A DE LIMA EIRELI	170,0000	7,990	1.358,30
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	170,0000	8,900	1.513,00
		170,0000	11,610	1.973,70
	VALORES MÉDIOS :		9,600	1.632,00
010352	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	150,0000	11,500	1.725,00
	D A DE LIMA EIRELI	150,0000	11,500	1.725,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	150,0000	11,500	1.725,00
		150,0000	10,000	1.500,00
	VALORES MÉDIOS :		11,125	1.668,75
0344	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	10,0000	15,900	159,00
	D A DE LIMA EIRELI	10,0000	14,500	145,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	10,0000	14,900	149,00
		10,0000	14,000	140,00
	VALORES MÉDIOS :		14,825	148,25
010341	GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	35,0000	25,900	906,50
	D A DE LIMA EIRELI	35,0000	23,200	812,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	35,0000	24,900	871,50
		35,0000	23,480	821,80
	VALORES MÉDIOS :		24,370	852,95
010375	LAPIS PRETO N° 2 CX C/ 144			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	40,0000	110,000	4.400,00
	D A DE LIMA EIRELI	40,0000	104,000	4.160,00
		40,0000	109,000	4.360,00
	VALORES MÉDIOS :		107,667	4.306,68
010399	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 100 FLS			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	7,0000	25,000	175,00
	D A DE LIMA EIRELI	7,0000	23,990	167,93
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	7,0000	24,900	174,30
		7,0000	29,900	209,30
	VALORES MÉDIOS :		25,948	181,64
010398	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	5,0000	19,990	99,95
	D A DE LIMA EIRELI	5,0000	19,990	99,95
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	5,0000	19,990	99,95
		5,0000	19,920	99,60
	VALORES MÉDIOS :		19,973	99,87
090370	LIVRO PROTOCOLO			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	10,0000	19,990	199,90
	D A DE LIMA EIRELI	10,0000	18,990	189,90
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	10,0000	19,990	199,90
		10,0000	20,280	202,80
	VALORES MÉDIOS :		19,813	198,13

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
	Proponente			
010547	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (LIVRE PARTICIP ACAA)			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	150,0000	350,000	52.500,00
	D A DE LIMA EIRELI	150,0000	329,000	49.350,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	150,0000	329,000	49.350,00
		150,0000	348,500	52.275,00
	VALORES MÉDIOS :		339,125	50.868,75
010560	PAPEL CARTAO CORES SORTIDAS, 50 X 66CM 1 80G FOLHA			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	200,0000	2,900	580,00
	D A DE LIMA EIRELI	200,0000	2,500	500,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	200,0000	2,800	560,00
		200,0000	2,600	520,00
	VALORES MÉDIOS :		2,700	540,00
010414	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLA STICO POLIPROPILENO 340 X 245 MM C/ GRAM			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	300,0000	5,990	1.797,00
	D A DE LIMA EIRELI	300,0000	5,900	1.770,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	300,0000	5,900	1.770,00
		300,0000	5,500	1.650,00
	VALORES MÉDIOS :		5,823	1.746,90
010405	PASTA DE AZ PAPELAO : 240x330MM			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	300,0000	21,900	6.570,00
	D A DE LIMA EIRELI	300,0000	21,500	6.450,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	300,0000	21,800	6.540,00
		300,0000	25,920	7.776,00
	VALORES MÉDIOS :		22,780	6.834,00
010422	PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	350,0000	6,500	2.275,00
	D A DE LIMA EIRELI	350,0000	4,990	1.746,50
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	350,0000	5,900	2.065,00
		350,0000	6,500	2.275,00
	VALORES MÉDIOS :		5,973	2.090,55
010411	PASTA L			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	150,0000	3,200	480,00
	D A DE LIMA EIRELI	150,0000	2,500	375,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	150,0000	2,500	375,00
		150,0000	2,900	435,00
	VALORES MÉDIOS :		2,775	416,25
010408	PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECCIONADA E M PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX			
	D A DE LIMA LTDA			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	400,0000	6,500	2.600,00
	D A DE LIMA EIRELI	400,0000	5,500	2.200,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	400,0000	5,500	2.200,00
		400,0000	6,260	2.504,00
	VALORES MÉDIOS :		5,940	2.376,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
	Proponente			
068917	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES DE PLASTICO			
	D A DE LIMA LTDA	40,0000	39,990	1.599,60
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	40,0000	37,900	1.516,00
	D A DE LIMA EIRELI	40,0000	38,900	1.556,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	40,0000	43,800	1.752,00
	VALORES MÉDIOS :		40,148	1.605,92
068918	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES DE PLASTICO			
	D A DE LIMA LTDA	30,0000	35,000	1.050,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	30,0000	31,900	957,00
	D A DE LIMA EIRELI	30,0000	32,900	987,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	30,0000	26,700	801,00
	VALORES MÉDIOS :		31,625	948,75
010425	PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA			
	D A DE LIMA LTDA	150,0000	6,900	1.035,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	150,0000	4,990	748,50
	D A DE LIMA EIRELI	150,0000	4,990	748,50
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	150,0000	9,280	1.392,00
	VALORES MÉDIOS :		6,540	981,00
010457	PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLS			
	D A DE LIMA LTDA	15,0000	120,000	1.800,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	15,0000	108,600	1.629,00
	D A DE LIMA EIRELI	15,0000	109,900	1.648,50
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	15,0000	301,170	4.517,55
	VALORES MÉDIOS :		159,918	2.398,77
010455	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 50 FLS			
	D A DE LIMA LTDA	20,0000	98,900	1.978,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	20,0000	96,000	1.920,00
	D A DE LIMA EIRELI	20,0000	98,000	1.960,00
	VALORES MÉDIOS :		97,633	1.952,66
010704	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - LR03/1.5V.			
	D A DE LIMA LTDA	50,0000	17,900	895,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	50,0000	14,990	749,50
	D A DE LIMA EIRELI	50,0000	16,900	845,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	50,0000	16,360	818,00
	VALORES MÉDIOS :		16,538	826,90
068919	PINCEL ATOMICO GROSSO RECARREGAVEL			
	D A DE LIMA LTDA	65,0000	7,990	519,35
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	65,0000	6,900	448,50
	D A DE LIMA EIRELI	65,0000	7,990	519,35
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	65,0000	6,150	399,75
	VALORES MÉDIOS :		7,258	471,77
010470	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE			
	D A DE LIMA LTDA	3,0000	69,900	209,70

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
	Proponente			
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	3,0000	67,500	202,50
	D A DE LIMA EIRELI	3,0000	68,900	206,70
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	3,0000	76,750	230,25
	VALORES MÉDIOS :		70,763	212,29
103126	PRANCHETA A4, EM MATERIAL ACRILICO TRANS PARENTE OU FOSCO.			
	D A DE LIMA LTDA	100,0000	32,900	3.290,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	100,0000	32,900	3.290,00
	D A DE LIMA EIRELI	100,0000	32,900	3.290,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	100,0000	38,480	3.848,00
	VALORES MÉDIOS :		34,295	3.429,50
8909	PRENDEDOR DE PAPEL			
	D A DE LIMA LTDA	60,0000	36,000	2.160,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	60,0000	26,990	1.619,40
	D A DE LIMA EIRELI	60,0000	26,990	1.619,40
	VALORES MÉDIOS :		29,993	1.799,58
010473	PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO			
	D A DE LIMA LTDA	40,0000	22,900	916,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	40,0000	19,990	799,60
	D A DE LIMA EIRELI	40,0000	22,900	916,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	40,0000	25,500	1.020,00
	VALORES MÉDIOS :		22,823	912,92
010514	REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL			
	D A DE LIMA LTDA	40,0000	6,900	276,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	40,0000	4,500	180,00
	D A DE LIMA EIRELI	40,0000	6,900	276,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	40,0000	6,000	240,00
	VALORES MÉDIOS :		6,075	243,00
0523	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA			
	D A DE LIMA LTDA	35,0000	29,900	1.046,50
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	35,0000	26,990	944,65
	D A DE LIMA EIRELI	35,0000	28,900	1.011,50
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	35,0000	32,220	1.127,70
	VALORES MÉDIOS :		29,503	1.032,61
068920	TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL			
	D A DE LIMA LTDA	30,0000	10,500	315,00
	MC LOURENÇO PINTOR DA SILVA	30,0000	8,500	255,00
	D A DE LIMA EIRELI	30,0000	9,900	297,00
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	30,0000	12,720	381,60
	VALORES MÉDIOS :		10,405	312,15



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº *****/2026						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
ENDEREÇO:						
TELEFONE:				EMAIL:		
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:		CONTA CORRENTE Nº:		
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias				CPF DO REPRESENTANTE:		
REPRESENTANTE PELA ASSINATURA EM CONTRATO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Novo Progresso, **** de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº *****/2026 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO QUE
FAZEM ENTRE SI A, CAMARA MUNICIPAL DE
NOVO PROGRESSO E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVO PROGRESSO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, CNPJ-MF, Nº 23.043.870/0001-43, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DIRCK ROBERTO DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS, e do outro lado a empresa _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PÁ. nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 001/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preço e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e pela Resolução nº 015 de 12 de dezembro de 2023, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os itens serão recebidos por meio de solicitação com a autorização do ordenador de despesas e a entrega conforme estabelecido no Termo de Referência e Edital, o responsável por acompanhar e o fiscal de contrato nomeado através de portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata ou em até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no ato da compra por meio da ordem de fornecimento.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria jurídica da Câmara Municipal do Município Novo Progresso/PA, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência caso não seja possível o atendimento a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 01-Câmara Municipal de Novo Progresso unidade(s) 01-Câmara Municipal.

01 031 0001 2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



nome do fornecedor ou pessoa jurídica conforme contrato social no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a compatibilidade dos itens conforme nota de empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar de efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a Nota Fiscal estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando for o caso.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de abril de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CMNP ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na seção III no item 4. Subitem 4.1 ao 4.11 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Infrações administrativas previstas em lei conforme penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21).

IV - Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória não superior de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/21)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de NOVO PROGRESSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO ****/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a).
_____ portadora da Carteira de Identidade nº _____
CPF nº _____ DECLARA:

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS:

DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR:

DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS:

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

(assinatura do responsável legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO LICITATÓRIO ***/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR LANCE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº **/2026, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO POGRESSO/PA, marcado para às **** horas do dia *****, que a empresa _____ – CNPJ n.º _____ com sede na Rua _____ N.º _____, Bairro _____ no _____ Município _____ de _____, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade _____, ** de ***** de 2026.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/2026

A Câmara Municipal de Novo Progresso - Pará, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX /Estado A inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOU de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(PLANILHA)

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PA, XX de _____ de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ: 23.043.870/0001-43

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)

FORCEDOR (ES) REGISTRADO (S)